



**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Ref.: Execução de obras do programa de mobilidade urbana, compreendendo as obras do empreendimento 13 – Jardim Ângela. Concorrência nº 040120130 São Paulo Obras – SP Obras.

Em atendimento à determinação de Vossa Excelência às fls. 04 (Memorando GAB-JA nº 186/2014), foi autuado o presente TC para propiciar a Análise da Licitação nº 040120130 – SP Obras, bem como do Contrato nº 052/SIURB/13, firmado entre a Municipalidade e o Consórcio Andrade Gutierrez / Engeform – BRT'S Cidade de São Paulo (PA nº 2013-0.136.155-7).

As técnicas designadas para a realização dessas análises formais: Licitação (fls. 278 – 281) e Contrato (fls. 282 – 285), apresentaram as seguintes conclusões:

- Relatório de Análise de Licitação, fls. 281.

“13) Conclusão

***Subitem 11.17** – Infringência ao inciso I do art. 17 da Lei Municipal 13.278/2002, em face do não cumprimento do prazo mínimo legal entre a divulgação do edital e a data designada para entrega dos respectivos envelopes, no que se refere ao jornal de grande circulação.”*

- Relatório de Análise de Contratação, fl. 285.

“16) Conclusão:

Não foram constatadas infringências na fase contratual.”

Com o exposto, que acompanhamos, submetemos o presente à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência, sugerindo ainda que o presente processo passe a tramitar em conjunto com o TC nº 72.003.260.15-79 relativo aos trabalhos de Acompanhamento de Execução Contratual do objeto.

Em 11.12.2015.

MARCOS TADEU BARROS OLIVEIRA
Coordenador Chefe - Coordenadoria VI

33101545AG15ST003-13

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____